

Nº 238 – 13/12/11 – Seção 1 - p.62

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 2.912, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família e o Incentivo para construção dos Polos da Academia da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e
Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;
Considerando a Portaria nº 2.226/GM/MS, de 18 de setembro de 2009, republicada em 20 de novembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;
Considerando a Portaria nº 1.401/GM/MS, de 15 de junho de 2011 que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde; e
Considerando a Lei Orçamentária 2011, Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011, e a alteração realizada pela Lei nº 12.523, de 11 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Habilitar os Municípios descritos no Anexo I a receberem recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

Art. 2º Habilitar os Municípios descritos no Anexo II a receberem recursos referentes ao Incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde.

Art. 3º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro de investimento estabelecido no art. 7º da Portaria nº 2.226/GM/MS, de 18 de setembro de 2009, republicada em 20 de novembro de 2009 e art. 7º da Portaria nº 1.401/GM/MS, de 15 de junho de 2011 para os Fundos Municipais de Saúde ou Fundo de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º Estabelecer que os recursos orçamentários de que tratam esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.1214.8581 - Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

UF	MUNICÍPIO	NU _ SUB PROJ E TO	ESF	VALOR (R\$)
GO	BOM JESUS DE GOIAS	0 5 8 5 8 2 4 7 0 0 0 1 1 1 0 0 1	1	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	1 1 7 2 8 2 3 9 0 0 0 1 1 1 0 0 5	3	400.000,00
MS	APARECIDA DO TABOADO	0 3 5 6 3 3 3 5 0 0 0 1 1 1 0 0 2	1	200.000,00
PA	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	1 3 8 8 5 8 4 0 0 0 0 1 1 1 0 1 1	1	200.000,00
PR	PAR A N A V A I	0 8 5 1 8 5 8 7 0 0 0 1 1 1 0 0 1	2	266.666,67
RJ	MACUCO	1 1 5 0 4 3 1 0 0 0 0 1 1 1 0 0 2	1	200.000,00
RJ	NATIVIDADE	1 2 3 9 6 5 4 2 0 0 0 1 1 1 0 0 1	1	200.000,00
SC	MARAVILHA	8 2 8 2 1 1 9 0 0 0 0 1 1 1 0 0 2	1	200.000,00
SP	AGUAI	4 6 4 2 5 2 2 9 0 0 0 1 1 1 0 0 3	1	200.000,00
SP	CARAPICUIBA	4 4 8 9 2 6 9 3 0 0 0 1 1 1 0 0 3	2	266.666,67
SP	MORUNGABA	4 5 7 5 5 2 3 8 0 0 0 1 1 1 0 0 3	1	200.000,00
TO T A L				2.533.333,34

ANEXO II**MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO DOS PÓLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE.**

UF	MUNICÍPIO	Nº DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA
AC	XAPURI	12465477000111001	180.000,00
BA	MANOEL VITORINO	11913984000111003	180.000,00
BA	PLANALTO	11402446000111001	80.000,00
CE	MAURITI	07655269000111001	180.000,00
CE	OCARA	10321417000111002	180.000,00
CE	PARACURU	07592298000111003	180.000,00
ES	DOMINGOS MARTINS	27150556000211002	180.000,00
GO	BOM JARDIM DE GOIAS	02186708000111005	180.000,00
GO	BOM JARDIM DE GOIAS	02186708000111001	80.000,00
GO	MAURILANDIA	02056752000111001	100.000,00
MA	PARNARAMA	11340821000111003	180.000,00
MG	ANTONIO PRADO DE MINAS	17947631000111001	100.000,00
MG	BRASILANDIA DE MINAS	01602009000111001	180.000,00
MG	DIVINOLANDIA DE MINAS	18307405000111001	180.000,00
MG	PRESIDENTE OLEGARIO	11585781000111001	100.000,00
MG	SAO FRANCISCO DO GLORIA	18114231000111001	80.000,00
MG	SAO PEDRO DA UNIAO	18666172000111001	100.000,00
MG	SETE LAGOAS	00634997000111008	100.000,00
MG	SETE LAGOAS	00634997000111011	100.000,00
MG	SETE LAGOAS	00634997000111012	100.000,00
MS	BRASILANDIA	03184058000111001	100.000,00
MS	CAARAPO	03155900000211002	80.000,00
MS	CAARAPO	03155900000211003	80.000,00
MS	CAARAPO	03155900000211004	80.000,00
MS	RIBAS DO RIO PARDO	03501541000111001	180.000,00
PI	PIRIPIRI	06553861000111002	80.000,00
PI	SANTO INACIO DO PIAUI	06553945000111003	80.000,00
PI	SAO FELIX DO PIAUI	06554968000111003	100.000,00
PR	ASTORGA	08561107000111003	180.000,00
PR	BARRA DO JACARE	09537151000111003	180.000,00
PR	CORONEL VIVIDA	76995455000111002	180.000,00
PR	HONORIO SERPA	95585444000111001	80.000,00
PR	IGUARACU	08823037000111004	180.000,00
PR	NOVA LARANJEIRAS	09195958000111002	80.000,00
PR	PINHAIS	95423000000111003	100.000,00
PR	SALTO DO ITARARE	11582670000111001	180.000,00
PR	TIBAGI	76170257000111006	100.000,00
RJ	APERIBE	36288900000111001	180.000,00
RJ	BELFORD ROXO	11868019000111005	100.000,00
RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	39554597000111003	180.000,00
RJ	IGUABA GRANDE	01615882000111008	180.000,00
RJ	ITABORAI	11865033000111006	100.000,00
RJ	RESENDE	29178233000111005	100.000,00
RJ	RIO BONITO	28741072000111007	80.000,00
RJ	SILVA JARDIM	28741098000111004	180.000,00
RJ	SILVA JARDIM	28741098000111005	180.000,00
RN	EXTREMOZ	11362487000111011	180.000,00
RN	ITAU	08148553000111001	80.000,00
RS	IBIACA	87613592000111001	80.000,00
RS	IVORA	92457175000111001	180.000,00
RS	NOVO TIRADENTES	11483873000111002	180.000,00
RS	SAO PEDRO DO SUL	87489910000111001	180.000,00
SC	SAO MIGUEL DO OESTE	11136549000111002	180.000,00
SP	ALTAIR	45152782000111001	100.000,00
SP	CAJATI	64037815000111001	180.000,00
SP	COTIA	46523049000111009	80.000,00
SP	ELDORADO	45089885000111002	180.000,00
SP	EMBU	46523114000211002	100.000,00
SP	EMBU	46523114000211009	80.000,00
SP	HORTOLANDIA	67995027000411003	80.000,00
SP	LOURDES	13925376000111001	180.000,00
SP	OSCAR BRESSANE	44544898000111003	80.000,00
SP	SAO JOAO DAS DUAS PONTES	45116712000111001	80.000,00
SP	SAO JOAO DE IRACEMA	11851976000111002	180.000,00
TO T A L			8.440.000,00